



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20190209/2019**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) GILIANE DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 049.966.019-65, residente na RUA EMERSON SANTOS, e de outro lado a firma R P LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.007.877/0001-70, estabelecida à CRISTALINA, JD AMERICA, Novo Progresso-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSINEIA PEREIRA LIMA, residente na RUA CRISTALINA S/N, JD AMÉRICA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 604.457.501-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 30/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 010161 | FRUTA - BANANA NANICA - Marca.: Togoy<br>FRUTA - BANANA NANICA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SEREM FRESCAS, SAS E LIMPAS, INTEIRAS, NAO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS, SEM UMIDADE EXTERNA.                                                                                                                       | QUILO   | 30,00      | 7,500          | 225,00      |
| 010167 | FRUTA - MACA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: Togoy<br>FRUTA - MACA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS: GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SAS E LIMPAS, MADURAS, INTEIRAS, NAO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS.                                                                              | QUILO   | 45,00      | 7,500          | 337,50      |
| 010173 | FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA - Marca.: Togoy<br>FRUTA - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA CARACTERÍSTICAS: GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, SAS E LIMPAS, INTEIRAS, NAO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS.                                                                                                              | QUILO   | 30,00      | 5,000          | 150,00      |
| 010191 | BISCOITO DE AGUA E SAL - Marca.: richester<br>BISCOITO DE AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 - CNNPA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.                                    | UNIDADE | 360,00     | 5,500          | 1.980,00    |
| 010194 | CAFE EM PO 500g 1 UND - Marca.: aurora<br>CAFE EM PO 500g 1 UND                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 315,00     | 12,990         | 4.091,85    |
| 010200 | CHA DE CAMOMILA 10g - Marca.: Leli<br>CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS                                                                                                                                                                                                                                        | CAIXA   | 110,00     | 4,000          | 440,00      |
| 010203 | CHA ERVA DOCE 32g - Marca.: Leli<br>CHA ERVA DOCE 32g CX C/20 SAQUINHOS                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 25,00      | 4,000          | 100,00      |
| 010213 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca.: coama<br>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- MINIMO 01KG - SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA                                | QUILO   | 70,00      | 3,800          | 266,00      |
| 010226 | FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - Marca.: Mimoso<br>FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - FABRICADO APARTIR DA MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATOXICO.             | QUILO   | 5,00       | 6,000          | 30,00       |
| 010230 | LEITE LIQUIDO INTEGRAL - Marca.: nene<br>LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA DE 1LT-1 UND                                                                                                                                                                                                                | CAIXA   | 870,00     | 4,500          | 3.915,00    |
| 010249 | MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR - Marca.: pau lista<br>MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE  | 60,00      | 4,750          | 285,00      |
| 011118 | CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: Togoy<br>CHUCHU DE PRIMEIRA                                                                                                                                                                                                                                                            | QUILO   | 80,00      | 8,000          | 640,00      |
| 011120 | ABOBORA - Marca.: Togoy<br>ABOBORA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILO   | 70,00      | 7,000          | 490,00      |

**TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|
| 011404 | FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO LIMPA COM ASPECTO QUILO<br>, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. - Marca.: Aves PA<br>FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO LIMPA COM ASPECTO,<br>COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE<br>PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALAGEM<br>ADEQUADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE<br>MINIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.        | 267,00 | 9,500  | 2.536,50 |
| 011411 | CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAR QUILO<br>NE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALI - Marca.: Ab.Progresso<br>CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE<br>BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE<br>ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSES, MANIPULADA<br>EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS.                                                        | 70,00  | 12,500 | 875,00   |
| 011425 | HORTALICA - BULBO - CEBOLA CARACTERÍSTICAS DO PRODUT QUILO<br>O: SEREM FRESCAS, SAS E LIMP - Marca.: Togoy<br>HORTALICA - BULBO - CEBOLA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:<br>SEREM FRESCAS, SAS E LIMPAS, INTEIRAS, NAO ESTAREM<br>GOLPEADAS E DANIFICADAS, SEM UMIDADE EXTERNA.                                                                                                                   | 115,00 | 7,000  | 805,00   |
| 011427 | HORTALICA - RAIZ - CENOURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUT QUILO<br>O: SEREM FRESCAS E SAS, LIMP - Marca.: Togoy<br>HORTALICA - RAIZ - CENOURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:<br>SEREM FRESCAS E SAS, LIMPAS, MADURAS, NAO ESTAREM<br>GOLPEADAS E DANIFICADAS, SEM UMIDADE EXTERNA.                                                                                                                    | 127,00 | 7,000  | 889,00   |
| 011428 | HORTALICA - RAIZ - BETERRABA CARACTERÍSTICAS DO PROD QUILO<br>UTO: SEREM SAS, LIMPAS, MADU - Marca.: Togoy<br>HORTALICA - RAIZ - BETERRABA CARACTERÍSTICAS DO<br>PRODUTO: SEREM SAS, LIMPAS, MADURAS, NAO ESTAREM<br>GOLPEADAS E DANIFICADAS, SEM UMIDADE EXTERNA.                                                                                                                            | 40,00  | 6,500  | 260,00   |
| 011432 | HORTALICA - FRUTO - REPOLHO CARACTERÍSTICAS: TIPO EX QUILO<br>TRA, SEREM FRESCAS E SAS, LI - Marca.: Togoy<br>HORTALICA - FRUTO - REPOLHO CARACTERÍSTICAS: TIPO<br>EXTRA, SEREM FRESCAS E SAS, LIMPAS, MADURAS, INTEIRAS,<br>NAO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS, SEM UMIDADE<br>EXTERNA.                                                                                                     | 70,00  | 6,000  | 420,00   |
| 011437 | LEITE EM PO INTEGRAL-MINIMO 400G ASPECTO: PO UNIFORM PACOTE<br>E, SEM GRUMOS, COR BRANCO AM - Marca.: Do Bom                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 75,00  | 10,500 | 787,50   |
| 011455 | ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - CARACT. DO PR PACOTE<br>ODUTO: PRODUTO OBTIDO DA CAN - Marca.: Barralcooil<br>ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - CARACT. DO<br>PRODUTO: PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACAROSE).<br>CARACT. ORGANOLEPTICAS: COR: BRANCA, ODOR:<br>CARACTERISTICO, SABOR CARACTERISTICO, AUSENCIA<br>DE<br>SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS. | 460,00 | 6,500  | 2.990,00 |
| 011464 | OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO FRASCO E<br>ISENTO DE IMPUREZA, COR E - Marca.: coama<br>OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E<br>ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODOR CARACTERISTICOS,<br>EMBALAGEM ADEQUADA PARA MENTAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO<br>E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6<br>MESES DA DATA DE ENTREGA.                       | 132,00 | 4,500  | 594,00   |
| 011466 | MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROS QUILO<br>O EM EMULSAO ESTAVEL COM LEI - Marca.: Delicia<br>MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROSO<br>EM EMULSAO ESTAVEL COM LEITE OU SEUS CONSTITUINTES OU<br>DERIVADOS, OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS A<br>ALIMENTACAO HUMANA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03<br>MESES DA DATA DE ENTREGA.                             | 60,00  | 12,000 | 720,00   |
| 011470 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRO PACOTE<br>DUTO: APARENCIA DE MASSA TOR - Marca.: Prodasa<br>BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO<br>PRODUTO: APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR<br>E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL<br>COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACT. ORGANOLEPTICOS<br>ANORMAIS. VALIDADE MINIMO 30 DIAS DA ENTREGA.         | 190,00 | 7,500  | 1.425,00 |
| 011474 | OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM M DÚZIA<br>ANCHAS OU SUJIDADES. TAMANHO - Marca.: Togoy<br>OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM<br>MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME,<br>PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. CONTEUDO<br>FIRME. EMBALAGEM CARTELA PROPRIA PARA TRANSPORTE DO<br>PRODUTO. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTR           | 10,00  | 7,000  | 70,00    |
| 011483 | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPECIE, QUILO<br>ASPECTO DE GRAOS, ODOR CARA - Marca.: Novo Estado<br>FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPECIE,<br>ASPECTO DE GRAOS, ODOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE<br>SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO<br>PLASTICO TRASPARE. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES<br>DA DATA DE EMPACOTAMENTO.                      | 200,00 | 8,500  | 1.700,00 |
| 011493 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - MINIMO 400 G - SABOR PACOTE<br>LEITE E INGREDI. DE SUA COMP - Marca.: Prodasa<br>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - MINIMO 400 G - SABOR<br>LEITE E INGREDI. DE SUA COMP. CONTEUDO NA EMBALAGEM.<br>SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS E DE<br>CARACTERÍSTICAS ANORMAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS<br>DA DATA DE ENTREGA.                         | 50,00  | 6,500  | 325,00   |
| 011574 | ARROZ AGULHINHA (LIVRE PARTICIÇÃO) MINIMO 5KG, TIPO PACOTE<br>1, GRAOS LONGOS E INTEIROS. - Marca.: Asa Branca<br>ARROZ AGULHINHA (LIVRE PARTICIÇÃO) MINIMO 5KG, TIPO 1,<br>GRAOS LONGOS E INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE<br>15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS,<br>ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO                                                                         | 10,00  | 16,000 | 160,00   |
| 011579 | MACARRAO TIPO ESPAGUETE- MINIMO 500G - COR, ASPECTO PACOTE<br>E ODOR CARACT. DA ESPECIE. - Marca.: Paulista<br>MACARRAO TIPO ESPAGUETE- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E<br>ODOR CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A<br>INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI.<br>AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO<br>MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.          | 250,00 | 4,000  | 1.000,00 |
| 011598 | CHA MATE NATURAL - CAIXA COM 500G - DEVIDAMENTE ACON CAIXA<br>DACIONADO PROPRIO PARA CONSU - Marca.: Matte leão<br>CHA MATE NATURAL - CAIXA COM 500G - DEVIDAMENTE                                                                                                                                                                                                                            | 100,00 | 14,500 | 1.450,00 |

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|        | ACONDICIONADO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO COM        |       |       |        |
|--------|------------------------------------------------------|-------|-------|--------|
| 015490 | DESCRICOES RESUMIDAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM.        |       |       |        |
| 015972 | BATATA DOCE - Marca.: Togoy                          | QUILO | 50,00 | 7,000  |
| 016763 | FIGADO - Marca.: Ab.Progresso                        | QUILO | 40,00 | 11,500 |
|        | PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Mar | QUILO | 5,00  | 14,500 |
|        | ca.: Aves PA                                         |       |       |        |

Congelado, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

VALOR GLOBAL R\$ 30.839,85

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 30.839,85 (trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 30/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 30/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 30/2019-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0602.103010021.2.047 Manutenção Do Bloco I , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.424,50, Exercício 2019 Atividade 0602.103020021.2.048 Manutenção Do Bloco II , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.686,50, Exercício 2019 Atividade 0602.103010020.2.044 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.971,00, Exercício 2019 Atividade 0602.103040021.2.049 Manutenção Do Bloco III , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 757,85 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 30/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILIANE DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 17 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73  
CONTRATANTE

R P LIMA EIRELI  
CNPJ 18.007.877/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_